

CONTRATO Nº 687/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E O INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.157.971/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **MOISES DINIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, professor, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.172.494-04, residente e domiciliado nesta cidade de Petrolina - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, estabelecida na Av. Rui Barbosa, 1599 - Graças - Recife - PE, CEP: 52011-040, neste ato representado por seu diretor, Sr. **PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**, brasileiro, casado, biólogo, CNH-PE nº 01121604421, RG nº 2.386.215 SSP-PE, CPF nº 356.333.364-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação estabelecida na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - A celebração do presente contrato DISPENSA procedimento licitatório, fundamentando-se no disposto no **Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais de Nºs 130, 131/2023 e 100/2025**, e suas respectivas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 279/2025 - Dispensa de Licitação nº 044/2025** com parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município com **AUTORIZAÇÃO** publicada em **01/08/2025** no D.O.M - Diário Oficial do Município têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de

Avenida Guararapes, nº 2114 - Centro - Petrolina - PE

51 (cinquenta e uma) vagas, destinadas ao provimento de cargos do quadro de professores da FACAPE, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.1 – O detalhamento das vagas encontra-se no anexo I;

2.2- São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, a Proposta da contratada e os demais documentos presentes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 279/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**, e todos os seus anexos contidos no Memorando **47.321/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1- Os serviços deverão ser executados sem qualquer custo adicional, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, dispositivos, aparelhos e mão de obra necessários para sua perfeita execução.

3.2 - A prestação dos serviços será efetuada de acordo com a demanda do órgão.

3.3 - Os serviços deverão ser realizados pela contratada e executados por profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados de segurança e outros equipamentos necessários, garantidores da qualidade e de modo a reduzir riscos na execução dos serviços.

3.4 - A CONTRATADA deve possuir equipamentos adequados, suficientes e compatíveis ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

3.5 - A CONTRATADA será responsável pela elaboração, organização e execução de todas as etapas do concurso público, cabendo-lhe a integral condução técnico-operacional do certame.

3.5.1 - As fases compreendem:

- a)** Elaboração do edital do concurso;
- b)** Divulgação do certame em canais oficiais e demais meios de comunicação adequados;
- c)** Inscrição dos candidatos;
- d)** Emissão de relatórios de acompanhamento e controle;
- e)** Elaboração das provas objetivas de conhecimentos;
- f)** Organização e aplicação da prova didática;
- g)** Realização da prova de defesa de memorial;

Avenida Guararapes, nº 2114 – Centro – Petrolina – PE

- h) Avaliação de títulos;
- i) Impressão, empacotamento e distribuição dos instrumentos de aplicação;
- j) Análise e julgamento de recursos administrativos interpostos em todas as fases;
- k) Planejamento logístico e fornecimento da infraestrutura necessária à aplicação das provas;
- l) Apoio jurídico ao longo de todas as fases do certame.

3.6 - O serviço será executado em conformidade com o cronograma estabelecido, observando-se as seguintes etapas fundamentais para a realização do concurso público:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15 dias	Site Oficial do Certame e Diário Oficial do Estado
Inscrição	Período de 20(vinte) a 30(trinta) dias após a publicação do Edital	Site Oficial do Certame
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02(dois) dias após o encerramento das inscrições	Rede bancária
Validação das Inscrições	04(quatro) dias úteis após a última data de pagamento	Site Oficial do Certame
Confirmação de inscrições para candidatos que não tiverem inscrições validadas	02(dois) dias úteis após a validação das inscrições	Site Oficial do Certame
Divulgação dos locais de provas	05 (cinco) dias úteis após a confirmação de inscrições	Site Oficial do Certame
Realização das provas escritas	05 (cinco) dias úteis após divulgação dos locais de prova	Site Oficial do Certame
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Dia seguinte a aplicação	Site Oficial do Certame
Recebimento de recursos contra o gabarito preliminar	Até 03(três) dias úteis após o dia das provas	Site Oficial do Certame
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	05 (cinco) dias úteis após o recebimento de recursos	Site Oficial do Certame

Avenida Guararapes, nº 2114 – Centro – Petrolina – PE

Divulgação do resultado final do concurso público	10 (dez dias úteis após o resultado final do curso de formação	Site Oficial do Certame
---	--	-------------------------

3.7 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições, descrição e características técnicas especificadas a seguir:

3.7.1 - Da estrutura do certame - As provas do Concurso público consistirão em quatro etapas, mediante a aplicação das provas objetivas, prova didática, prova de defesa de memorial e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório. Os exames valorizarão a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições do cargo, em conformidade com o detalhamento do perfil profissional definido pela FACAPE/PE;

3.7.2 - Metodologia de trabalho - Para a consecução dos objetivos colimados, prevê-se a realização das atividades abaixo relacionadas, cujo cronograma de execução será objeto de entendimentos a serem posteriormente mantidos com a contratante, no caso de aceitação da presente proposta de prestação de serviços técnicos;

3.7.3 - Elaboração do edital e montagem do formulário de inscrição - Elaboração do Edital do Concurso Público, definindo normas gerais e específicas que permitirão nortear a realização de todo o processo. Definição do Formulário de Inscrição que permitirá a formação do Banco de Dados dos Candidatos;

3.7.4 - Inscrição de candidatos e montagem de banco de dados - As inscrições deverão realizadas exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico próprio da instituição contratada. A partir das inscrições dos candidatos, será montado o Banco de Dados, identificado com um software específico para este processo seletivo, que permitirá atender a exigências legais dos certames desta natureza. Além do fornecimento de documentos como o cartão informativo do candidato sobre os locais de provas, as atas de salas, os cartões de leitura ótica para resposta das questões objetivas, etiquetas de identificação de bancas em sala para aplicação de prova de conhecimentos, e outros que se farão necessários;

3.7.5 - Elaboração e produção gráfica das provas de conhecimentos - Serão elaboradas e reproduzidas provas escritas de conhecimentos, que serão acondicionadas em envelopes lacrados destinados a cada uma das salas de acordo com a distribuição, a serem futuramente realizadas para todos os candidatos lotados nos prédios de aplicação. Nesta fase as Bancas Examinadoras, compostas por professores especializados, apresentarão as provas à Coordenação da contratada, para digitação e composição, análise criteriosa dos conteúdos e montagem dos gabaritos, para então se iniciar a produção gráfica.

Finda esta última etapa, todo material produzido será guardado com segurança e sigilo em cofre específico para este fim, sob a responsabilidade da proponente;

3.7.6 – Divulgação dos locais de realização das provas - Através do site indicado para inscrições, será feita a confirmação de inscrição dos candidatos regularmente inscritos e divulgados seus respectivos locais de realização da prova;

3.7.7 – Aplicação das provas - No dia a ser determinado em Edital, serão aplicadas as provas para os todos os cargos oferecidos. Para tanto, a contratada contará com uma equipe constituída de 03 (três) Fiscais para cada sala de aplicação, 01 (um) Fiscal Volante para cada duas dessas salas, com a finalidade de acompanhar os candidatos que necessitem se deslocar aos banheiros, 02 (dois) Fiscais Especiais e 01 (um) Chefe para cada prédio de aplicação das provas, Coordenadores de Área em número variável em função da quantidade de prédios, Porteiros, Zeladores, equipes de saúde e de segurança para atendimento aos candidatos, equipe de Informática e uma Comissão Central, para a coordenação de todo o processo;

3.7.7.1 - Tipos de provas

- a) Escritas (objetivas)
- b) Didática Prova de defesa de memorial
- c) Prova de títulos
- d) Atendimentos Especiais

3.7.8 - Resultado das provas escritas - Após a aplicação das provas, a contratada realizará a apuração das respostas dos candidatos, através de um processo de Leitura Óptica dos Cartões de Resposta, após o que, divulgará o seu resultado, através de listagens como:

- a) Candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos;
- b) Candidatos reprovados, em ordem alfabética, com a respectiva pontuação obtida;
- c) Candidatos faltosos.

3.7.9 - Aplicação da prova de aptidão didática - Após a apuração do resultado das provas objetivas de conhecimentos, será aplicada a prova didática. De caráter eliminatório e classificatório;

3.7.10 - Prova de defesa de memorial - Consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato. De caráter eliminatório e classificatório;

3.7.11 - Prova de títulos - Será realizada pela Banca Examinadora logo após a defesa do memorial, apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova didática. O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato, de caráter eliminatório e classificatório;

3.7.12 - Resultado final do concurso público - Serão emitidas as listagens finais do concurso, contendo:

- a) Candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de pontos;
- b) Candidatos aprovados, mas não classificados, em ordem decrescente de pontos.

3.7.13 - Infraestrutura operacional e jurídica a contratada - Deverá dispor de:

- a) Equipe de professores da Universidade de Pernambuco – UPE, com ampla experiência na elaboração de provas para concursos públicos, inclusive nas áreas contempladas pelo certame ora proposto;
- b) Equipe de fiscais composta por servidores e estudantes da UPE, devidamente treinados, tanto na teoria quanto na prática, para atuação em concursos públicos, com capacitação específica para as atividades a serem desempenhadas;
- c) Comissão central permanente de concursos, formada por professores universitários, todos com mais de 15 (quinze) anos de experiência comprovada em atividades correlatas;
- d) Equipe de informática especializada no gerenciamento do processo de inscrição de candidatos via internet, com site próprio, além da leitura dos cartões-resposta e processamento dos dados para fins de classificação dos candidatos;
- e) Gráfica própria, responsável pela reprodução das provas, cartões-resposta, listagens finais de aprovados e classificados, relatório final do certame e demais materiais necessários;
- f) Estrutura de segurança composta por bunker hermeticamente lacrado para guarda das provas, desde o momento da reprodução até o dia da aplicação, garantindo a inviolabilidade dos exames;
- g) Equipamentos próprios para leitura óptica e elaboração de provas em Braille, assegurando acessibilidade aos candidatos com deficiência visual;
- h) Equipe jurídica composta por advogados especialistas, responsáveis pela elaboração de respostas a recursos administrativos e judiciais, bem como pelo assessoramento jurídico à Comissão de Concursos e à contratante;
- i) Aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) detectores de metais de propriedade da contratada, destinados ao controle de segurança no dia da aplicação das provas objetivas de conhecimentos;
- j) Agentes de segurança contratados para garantir a integridade física dos candidatos e assegurar a lisura e regularidade do concurso.

3.7.14 - Do valor das inscrições - O valor unitário da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por candidato. As taxas de inscrição serão arrecadadas por meio de boleto bancário, gerado por sistema informatizado vinculado à CONTRATADA, e os valores correspondentes serão creditados diretamente em conta bancária desta IES. A referida conta será informada à CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato, para fins de parametrização do sistema que formulará os boletos e operacionalizará a arrecadação.

3.7.14.1 - O valor estipulado justifica-se no atendimento ao Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 (o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital).

3.7.14.2 - Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei, e os dispostos no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Municipal nº 3.612/2023.

3.8 - Os demais requisitos técnicos estão devidamente pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar que integram o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 - O contrato deverá ser firmado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da data da convocação para assinatura. O descumprimento deste prazo implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

5.2 - A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

5.2.1 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor global de R\$ 839.740,00 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 08

Unidade Orçamentária: 29001
Ação: 2.8028
Elemento de despesa: 33.90.00
Fonte: 1501
Exercício de 2025: R\$ 671.792,00
Exercício de 2026: R\$ 167.948,00

7.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Para o caso de fornecimento continuado – Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome e CNPJ do contratado;

8.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.3 – O pagamento da prestação de serviço contratado será realizado de acordo com o cronograma de execução:

a) 1ª parcela – equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório contendo as inscrições válidas dos candidatos;

b) 2ª parcela – correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas objetivas de conhecimentos;

c) 3ª e última parcela – no valor de 20% (vinte por cento) do total contratado, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório final do concurso público;

8.4 – O pagamento da despesa, a que se refere o item anterior, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela AEVSF/FACAPE após o recebimento provisório do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido;

8.5 - O recebimento provisório ocorrerá conforme disposto no **Item 10.1.1** deste instrumento. Caso a data de pagamento ocorra em dia não útil, este será efetuado no próximo dia útil subsequente;

8.6 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro a AEVSF/FACAPE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

8.7 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da AEVSF/FACAPE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação;

8.8 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, se constatado não cumprimento do que nesse contrato está avençado, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. Tal valor correspondente deverá ser descontado na fatura de pagamento único anual;

8.9 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à AEVSF/FACAPE, para fins de recebimento do valor contratado, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

8.11 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

8.12 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO;

8.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

8.14 – Do Reajuste

8.14.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação;

8.14.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.15 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

IAUPE - INSTITUTO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

CNPJ: 03.507.661/0001-04

Banco do Brasil

Agência: 3234-4

Conta Corrente: 5000-8

8.16 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO;

8.17 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

8.18 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

8.19 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O contrato terá duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente, por intermédio de fiscal devidamente designado pelo CONTRATANTE, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da finalização de cada etapa do certame.

10.1.2 - A aceitação definitiva será realizada por intermédio de equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da equipe responsável pela fiscalização. Durante esse período, caberá à CONTRATADA assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e/ou atividades executadas. Eventuais falhas construtivas ou de operação deverão ser imediatamente corrigidas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

10.1.5 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

11.1.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se necessário;

11.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

11.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos/materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

11.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2 - Designar, por meio da contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

12.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

12.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

12.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

12.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1 - O contratado ficará sujeito à multa moratória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1 poderão, ainda, ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas dispostas nos Arts. 155 da Lei Nº 14.133/2021 e 3º do Decreto Municipal nº 100/2025, as sanções e

penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/2021 e 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

14.2 – As sanções previstas a que se refere o item anterior serão aplicadas na forma do estabelecido nos Arts. 158 da Lei nº 14.133/2021 e 14, 20 e segs. do Decreto Municipal nº 100/2025, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente com a Multa disposta no item 6.1 anterior.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, Lei Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

15.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

15.3 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.4 - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

15.5 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.6 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Sr. **RENAN HERBERT MIRANDA BORGES - PORTARIA Nº. 03185/2025**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.1.1 - A gestão do presente contrato será realizada pela servidor Sr. **WENDEL THIAGO DE MELO GOMES - PORTARIA Nº. 02682/2025**.

16.2 - Ao (à) Gestor (a) compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes neste contrato ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

a) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

16.3 - A ação do (da) gestor (a) não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.4 – A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Anexo V, do Decreto Municipal nº 130 de 29 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

17.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.3. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 130/2023, com suas respectivas alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.4. Na execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1-Constituir-se-ão motivos para extinção do presente instrumento avençado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, todas as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à espécie, e na forma do Art. 138 da referida Lei, sem prejuízos de inclusão, igualmente, às situações previstas de irregularidades dispostas no Art. 155 da mencionada Lei Federal.

18.2– Ocorrendo rescisão contratual, seu termo, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

18.3- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou entregue

Avenida Guararapes, nº 2114 – Centro – Petrolina – PE

o objeto em sua totalidade avençada.

18.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento, vedando-se, inclusive, a subcontratação do objeto desse contrato, vez que se trata de prestação de serviços de natureza *intuito personae*.

19.2- A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

19.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4- Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais de Nº 130/2023, e 131/2023 e 005/2024, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5- A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina, 2025.

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE
MOISES DINIZ DE ALMEIDA
CONTRATANTE**


**INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO -
IAUPE
PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
CONTRATADA**

Inst. de Apoio a Fundação
Univ. de PE - IAUPE
Pedro Henrique de B. Falcão
Diretor

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS E REQUISITOS DE INGRESSO
FACAPE – CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

CARGO - PERFIL DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA/FUNÇÃO	VCG	PCD	COTA RACIAL	TOTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS DO PERFIL DO CANDIDATO	
									Graduação	Pós-Graduação
PROFESSOR - ANESTESIOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato e em conformidade com as necessidades do Curso, em especial, Fisiologia e Medicina de urgência	Auxiliar	01	00	00	01	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Anestesiologia emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
PROFESSOR - BIOLOGIA CELULAR, GENÉTICA, EMBRIOLOGIA, HISTOLOGIA, BIOLOGIA EVOLUTIVA, EXTENSÃO EM BIOLOGIA, BIOLOGIA DO CORPO HUMANO, INTRODUÇÃO À PESQUISA, PROJETO INVESTIGATIVO, NÚCLEO TEMÁTICO, ESTÁGIOS E TCC	Biologia Evolutiva, Extensão em Biologia, Biologia do Corpo Humano, Introdução à Pesquisa, Projeto Investigativo, Núcleo Temático, Estágios, TCC e em conformidade com as necessidades do curso.	Adjunto	01	01	00	02	R\$ 7.364,73	40H	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia	Doutorado em: Biotecnologia ou Genética ou Biologia Celular ou Embriologia ou Histologia ou Ciências Biológicas.
PROFESSOR - CARDIOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, ACLS, Clínica Médica, Semiologia, Fisiologia, Prática Médica, em especial, Medicina de Urgência e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	01	01	03	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.
PROFESSOR - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato e em conformidade com as necessidades do Curso.	Auxiliar	01	01	01	03	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência em Cardiologia ou Cirurgia Geral ou Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Cardiologia ou Cirurgia Geral ou Pneumologia emitidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou Pneumologia ou pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

Assinado por 1 pessoa: MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4883-9542-9698-C52D> e informe o código 4883-9542-9698-C52D

Assinado por 2 pessoas: AURENÍ ROCHA DA SILVA e ALESSANDRA GOMES MARQUES PACHECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/0936C-48C9-FEC4-97F4>
Assessoria Jurídica - IAU
Dométrius Santos
OAB/PE 32.915
Inst. de Apoio
Univ. de Pernambuco
Pedro Henrique de Albuquerque

PROFESSOR - FISIOTERAPIA CLÍNICA, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E ORTOPÉDICA.	Assinado por 2 pessoas: AURENI ROCHA DALLA MATA para verificar a validade das assinaturas; acres
--	---



COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR

PROFESSOR - GERIATRIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptorial, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	00	00	01	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria.
PROFESSOR - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCI A	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptorial, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	01	00	02	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia emitido pela Sociedade Brasileira de Ginecologia/Obstetrícia.
PROFESSOR - PRÁTICA MÉDICA E VIVÊNCIA NA COMUNIDADE	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptorial, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.									Residência Médica ou Clínica Médica ou Infectologia ou Medicina de Família e Comunidade reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista emitido pelas Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou Infectologia ou Medicina de Família e Comunidade.
PROFESSOR - HEMATOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptorial, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Oncologia e Patologia Clínica.	Auxiliar	01	01	01	03	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Hematologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Hematologia emitido pela Sociedade Brasileira de Hematologia.
PROFESSOR - MEDICINA DO TRABALHO	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptorial, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	00	00	01	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina ou Enfermagem	Título de Especialização em Medicina do trabalho ou Título de Especialização em Enfermagem do trabalho.
PROFESSOR - MEDICINA DA FAMÍLIA INTEGRADA A COMUNIDADE	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptorial, Ensino de Habilidades, Semiologia, Prática Médica, e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	01	01	03	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.



COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR

PROFESSOR - NEFROLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	00	00	01	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
PROFESSOR - NEUROLOGIA CLÍNICA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Saúde do Idoso/Geriatria e ou Medicina de urgência.	Auxiliar	01	00	00	01	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Neurologia ou Neurocirurgia emitidos pela Sociedade Brasileira de Neurologia ou Neurocirurgia.
PROFESSOR - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Fisiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Saúde do Idoso/Geriatria e/ou Medicina de urgência.	Auxiliar	01	00	00	02	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.
PROFESSOR - ONCOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Hematologia e Patologia Clínica.	Auxiliar	01	00	00	01	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em oncologia ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Oncologia.
PROFESSOR - PATOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar ou Adjunto	01	00	00	01	R\$ 3.681,86	20H	Graduação em Medicina ou Biomedicina; ou Ciências Biológicas	Residência Médica em Patologia, reconhecida pelo MEC ou Doutorado em Ciências Biológicas com publicação em Patologia, ou Doutorado na Área de Ciências da Saúde com publicação em Patologia.
PROFESSOR - PEDIATRIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria,	Auxiliar	01	01	00	02	R\$ 2.735,59	20H	Graduação em Medicina	Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de



COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR

	Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Medicina de urgência.																		especialista em Pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.
PROFESSOR PNEUMOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Medicina de urgência.	Auxiliar	01	00	00	00	01		R\$ 2.735,59	20H									Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pneumologia emitido pela Sociedade Brasileira de Pneumologia.
PROFESSOR REUMATOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso, em especial Clínica da DOR / Dor Crônica.	Auxiliar	01	00	00	00	01		R\$ 2.735,59	20H									Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Reumatologia emitido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.
PROFESSOR MENTAL - SAÚDE	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	00	00	00	01		R\$ 2.735,59	20H									Residência Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Residência Médica com título de especialista em Psiquiatria ou Mestrado em Psicologia.
PROFESSOR GASTROENTEROLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Semiologia, Prática Médica, Semiologia, urgência e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	00	00	00	01		R\$ 2.735,59	20h									Residência Médica em Gastroenterologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Gastroenterologia emitido pela Federação Brasileira de Gastroenterologia.
PROFESSOR - RADIOLOGIA	Diversos eixos que compõem a estrutura curricular do curso: Ensino Tutorial, Preceptoria, Ensino de Habilidades, Internato, Medicina Intensiva, Clínica Médica, urgência e em conformidade com as necessidades do curso.	Auxiliar	01	00	00	00	01		R\$ 2.735,59	20h									Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia emitido pela Sociedade Brasileira de Radiologia.
PROFESSOR - DIREITO PÚBLICO: PROCESSO CIVIL	Leção na graduação e a pós-graduação podendo também	Assistente	01	01	00	00	02		R\$ 3.282,79	20h									Mestrado em Direito



**PROFESSOR -TECNOLOGIAS
HABILITADORAS (Marchine
Gerning, Ciência de Dados e
Inteligência Generativa
-GeotIA)**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tbcc.com.br/verificacao/9D9C-48C9-FEC4-97F4> o informe o código 9D9C-48C9-FEC4-97F4





COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR

PROFESSOR - MATEMÁTICA	Leionar na graduação e a pós-graduação podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior.	Assistente	01	00	00	00	01	R\$ 3.282,79	20h	Licenciatura em Computação. Bacharelado em Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática.	Licenciatura em Computação. Mestrado em Matemática.
------------------------	--	------------	----	----	----	----	----	--------------	-----	--	---

Inst. de Apoio à Fundação
Univ. de PE - IAUPE
Pedro Henrique de B. Falcão

Assessoria Jurídica - IAUPE
Demétrius Santos
OAB/PE 321915

Assinado por 2 pessoas: AURENI ROCHA DA SILVA e ALESSANDRA GOMES MARQUES PACHECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/989d-48c9-fec4-97f4>

Assinado por 1 pessoa: MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4883-9542-9698-C52D> e informe o código 4883-9542-9698-C52D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4883-9542-9698-C52D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISES DINIZ DE ALMEIDA (CPF 471.XXX.XXX-04) em 05/08/2025 11:31:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4883-9542-9698-C52D>

Inst. de Apoio à Func.
Univ. do PE - IAUPE
Pedro Henrique de B. F. Costa

Assinado por 2 pessoas: AURENI ROCHA DA SILVA e ALESSANDRA GOMES MARQUES PACHECO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9D9C-48C9-FEC4-97F4> e informe o código 9D9C-48C9-FEC4-97F4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D9C-48C9-FEC4-97F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURENI ROCHA DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-73) em 05/08/2025 16:55:25 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRA GOMES MARQUES PACHECO (CPF 010.XXX.XXX-57) em 06/08/2025 13:02:22
GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9D9C-48C9-FEC4-97F4>